
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**
EDITAL CODEMAS Nº 001/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico (CODEMAS) do município de Ribeirão das Neves-MG, no uso das suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.072 de 2020.

Convoca os representantes da Sociedade Civil comprometidos com a questão ambiental, para participarem do procedimento de escolha dos membros do CODEMAS, visando ocupar 6 (seis) vagas de conselheiro titular e 06 (seis) vagas para seus respectivos suplentes, destinadas a essa categoria, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º – Deverão ser preenchidas as seguintes vagas:

- a) 3 (três) vagas de titulares, a serem preenchidas entidades da sociedade, representantes do segmento setores organizados da sociedade, como Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Instituições de Ensino Técnico ou Superior, comprometidas com a questão ambiental, atuantes no município; e
- b) 3 (três) de titulares, a serem preenchidas por entidades da sociedade civil, representantes dos segmento entidade civil, sediada no Município, que tenha em seu estatuto ou outro instrumento regulamentador, objetivos, metas, competências ou atribuições associadas às questões ambientais, educação ambiental ou ao saneamento básico;

§ 1º Cada membro titular terá um respectivo suplente, escolhido na forma estabelecida neste Edital, totalizando, nesta convocação, 12 (doze) pessoas que representarão as entidades selecionadas por meio deste processo.

§ 2º A vaga destinada à sociedade civil, prevista na alínea “c” do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 4.072/2020, em razão de sua natureza específica e de vaga cativa, não se submeterá ao presente processo eleitoral, sendo preenchida mediante indicação formal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Ribeirão das Neves, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – Os membros do CODEMAS exercerão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução em período subsequente, conforme disposto pela Lei Municipal 4.223/2021.

Art. 3º – As entidades interessadas em participar do presente processo poderão se inscrever, a seu critério, nas seguintes condições:

- a) como candidatas às vagas indicadas no artigo 1º e, concomitantemente, eleitoras, hipótese em que estarão aptas tanto a concorrer à representação quanto a participar da votação; ou
- b) exclusivamente como eleitoras, caso em que não concorrerão às vagas, limitando-se à participação no processo de escolha por meio do exercício do direito de voto, nos termos estabelecidos neste Edital.

Art. 4º – Para se inscrever a fim de participar do processo, como candidatas e, concomitante eleitoras as entidades deverão estar regularmente constituídas e deverão comprovar a sua sede e/ou atuação no Município conforme especificado à seguir:

I. A entidade que se inscrever como candidata e, concomitantemente, eleitora, e que pleitear vaga dentre aquelas previstas na alínea “a” do art. 1º deste Edital, deverá comprovar o comprometimento com a causa ambiental, bem como a existência de sede no Município ou, alternativamente, a atuação efetiva em Ribeirão das Neves.

II. A entidade que se inscrever como candidata e, concomitantemente, eleitora, e que pleitear vaga dentre aquelas previstas na alínea “b” do art. 1º deste Edital, deverá comprovar que possui, entre seus objetivos institucionais, metas, competências ou atribuições associadas às questões ambientais, bem como a existência de sede no Município.

§ 1º Para os fins deste Edital, considera-se:

I. Comprovação de atuação ou de comprometimento com a temática ambiental, exigida para as entidades previstas na alínea “a” do art. 1º, a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos, entre outros

admitidos em direito, desde que idôneos: relatórios de atividades executadas; atas de reuniões, assembleias ou deliberações internas que evidenciem a discussão, deliberação ou implementação de ações relacionadas às temáticas pertinentes; declarações emitidas por órgãos ou entidades públicas; convênios, termos de parceria ou contratos; registros em conselhos ou cadastros públicos; certificados, registros ou reconhecimentos expedidos por órgãos públicos, conselhos, fóruns ou entidades afins; publicações institucionais, materiais educativos, campanhas, registros fotográficos devidamente identificados e datados, matérias jornalísticas ou outros meios de divulgação que comprovem a atuação efetiva da entidade no Município em prol da proteção, conservação ou recuperação dos recursos naturais, da causa animal e da melhoria das condições sanitárias do Município.

II. Comprovação de objetivos, metas, competências ou atribuições associadas às questões ambientais, à educação ambiental ou ao saneamento básico, mediante a apresentação de dispositivos do Estatuto, Contrato Social ou Regimento Interno que expressem, de forma explícita ou implícita, as finalidades institucionais, os objetivos, as competências ou as áreas de atuação relacionadas às referidas temáticas, incluída a proteção animal.

III. Comprovação de sede no Município, admitindo-se tanto a sede formal ou cadastral, correspondente ao endereço indicado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quanto a sede operacional, representação local ou unidade de atuação, caracterizada pela existência efetiva e contínua de estrutura, atividades ou representação institucional no Município, ainda que o CNPJ da entidade esteja vinculado a endereço situado em outro ente federativo, hipótese em que deverá ser apresentada comprovação de filial, unidade descentralizada ou documentação idônea que demonstre o funcionamento regular e estruturado no local.

§ 2º A existência de sede ou a atuação exigidas para as entidades candidatas às vagas deverão estar comprovadas pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.

§ 3º Os representantes das entidades candidatas não poderão ser servidores públicos.

Art. 5º – Para a inscrição no processo, as entidades interessadas na inscrição como candidatas e, concomitante eleitoras, deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Requerimento de inscrição, contendo os dados indicados no Anexo II deste edital, apresentados no Formulário Eletrônico indicado no artigo 10 deste Edital;

II. Cópia do documento de identificação da pessoa representante legal da entidade;

III. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade, devidamente ativo;

IV. Contrato social, Estatuto ou Regimento da entidade, conforme o caso, bem como a respectiva última alteração do instrumento, se houver.

V. Ata de eleição e termo, ou outro documento comprobatório da posse ou nomeação da diretoria ou presidência atual da entidade;

VI. Documentos da pessoa física indicada para representar a entidade no Conselho, sendo:

a) documento de identificação oficial com foto;

b) CPF; e

c) comprovante de endereço físico;

VII. Documento comprobatório da atuação e/ou do funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 6º – Para a inscrição no processo, as entidades interessadas na inscrição exclusivamente como eleitoras deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Requerimento de inscrição, contendo os dados indicados no Anexo II deste edital, apresentados no Formulário Eletrônico indicado no artigo 10 deste Edital;

II. Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;

III. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade;

IV. Contrato social, Estatuto ou Regimento da entidade, conforme o caso, bem como a respectiva última alteração do instrumento, se houver.

V. Ata de eleição e termo, ou outro documento indicativo da posse da diretoria ou presidência atual;

VI. Documentos da pessoa física indicada pela entidade para participar como eleitor no processo, sendo:

- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço físico;

VII. Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 7º – As vagas previstas neste Edital serão preenchidas pelas entidades que obtiverem o maior número de votos no respectivo segmento a que concorrem, observado o quantitativo de vagas estabelecido.

§ 1º. Cada entidade eleita terá um representante titular e um suplente que o substituirá em caso de falta ou impedimento.

§ 2º. Em caso de empate na votação, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 16 deste Edital.

§ 3º. Será constituído cadastro de reserva com as entidades candidatas habilitadas que não forem eleitas para a composição das vagas, as quais poderão ser convocadas para assumir vagas em caso de desvinculação da entidade eleita junto ao CODEMAS, durante o mandato, observada a ordem de classificação.

Art. 8º – É recomendável que o representante indicado pela entidade inscrita tenha experiência de atuação profissional, capacidade ou formação acadêmica que transite sobre as questões ambientais ou de saneamento básico, sendo este um dos critérios de desempate na votação, conforme indicado no artigo 16 deste Edital.

§1º O reconhecimento da experiência, capacidade ou habilitação profissional mencionada no caput deste artigo dar-se-á mediante apresentação de documentos institucionais comprobatórios desta condição, tais como registro ou contratos oficiais de experiência profissionais, certificados, diplomas, documentos de identificação profissional, atos, documentos e artigos publicados que indiquem a atuação ou formação do representante nas áreas mencionadas, dentre outros documentos oficiais;

§ 2º O representante indicado que possuir formação acadêmica ou experiência profissional comprovada na área ambiental e desejar utilizar essa qualificação como critério de desempate deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, bem como apresentar a respectiva documentação comprobatória juntamente com os documentos de inscrição da entidade.

§3º Não haverá distinção de peso conforme a experiência, capacidade ou habilitação acadêmica comprovada pelo representante indicado, sendo estas circunstâncias reconhecidas para os fins deste Edital apenas uma vez, não cumuladas e sem escalonamento, separação ou qualquer peculiaridade estabelecida conforme a forma, o tempo de experiência ou de capacitação ou o grau da habilitação comprovada.

Art. 9º – É vedada a indicação de representantes que sejam estranhos ou desvinculados da entidade ou que sejam servidores públicos, conforme definido pelo §2º do artigo 5º da Lei 4.072/2020.

§1º. A participação das pessoas físicas representantes da entidade será de responsabilidade da instituição que o indicou.

§2º. Cada entidade poderá se inscrever apenas uma vez, seja como candidata e eleitora, ou apenas como eleitora na Assembleia Eleitoral, §3º. As entidades inscritas como eleitoras devem indicar apenas uma pessoa física para representá-la na votação.

§4º. A entidade que requerer sua inscrição como candidata, automaticamente estará inscrita como eleitora no processo, indicando no mesmo requerimento esses pleitos.

Art. 10 – As inscrições para participar da Assembleia Eleitoral dos membros do CODEMAS serão realizadas no período de 10/01/2026 à 31/01/2026 até às 23:59h, exclusivamente, através do preenchimento dos formulários eletrônicos e envio dos documentos exigidos para inscrição, por meio do formulário disponível no link <http://bit.ly/codemass2026>.

Parágrafo único. Não serão analisadas, tampouco reconhecidas, inscrições requisitadas através do envio de correspondências eletrônicas (e-mails), aplicativos de comunicação, protocoladas presencialmente em qualquer unidade ou sede da Administração, bem como aquelas que não estejam acompanhadas da completa documentação prevista neste edital.

Art. 11 – A Comissão Organizadora e Eleitoral examinará os requerimentos de inscrição para candidatura e credenciamento como eleitor(a) das entidades civis/setores organizados da sociedade e fará publicar os resultados desta análise até o dia 04/02/2026.

Art. 12 – Os resultados das análises sobre as inscrições serão divulgados em instrumento oficial, especificando as entidades cujos

requerimentos foram deferidos e indeferidos.

Parágrafo único: No caso das inscrições indeferidas deverão ser indicados os motivos do indeferimento.

Art. 13 – Da decisão que indefere a inscrição das entidades, caberá apresentação de recurso dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação dos resultados, sendo previstos os dias 05 e 06/02/2026 para esta apresentação.

§1º. Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora e Eleitoral, por meio do formulário disponível no link <http://bit.ly/recursoscodemas2026> e julgados em instância única 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso;

§2º. O recurso deve ser apresentado em nome da entidade recorrente e deve ser acompanhado, no mínimo:

- a) dos atos constitutivos da entidade;
- b) dos documentos de identificação da pessoa física que representar a entidade, no recurso;
- c) do comprovante de vínculo ou procuração da pessoa que representa a entidade no recurso;
- d) do motivo do recurso; e
- e) das argumentações.

§3º. Os resultados dos recursos são publicados até 02 (dois) dias úteis após seu julgamento, sendo previsto o dia 10/02/2026.

Art. 14 – A escolha das entidades que irão compor o CODEMAS para o biênio 2026/2028 será realizada na Assembleia Eleitoral, no dia 12/02/2026, no período de 14:30 às 17:00h horas, transmitida através do acesso ao link: <http://bit.ly/assembleiacodemmas2026>.

Parágrafo Único - A votação ocorrerá durante a Assembleia Eleitoral, no horário de 15:00 às 17:00 horas.

Art. 15 – Cada entidade habilitada como eleitora terá direito a um único voto, conforme o segmento que optar por eleger, segundo sua indicação no requerimento de inscrição.

Art.16 – O voto será secreto e o escrutínio dos votos será feito publicamente pela Comissão Organizadora e Eleitoral imediatamente após o término da votação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na apuração, os critérios de desempate serão:

I. Cujo representante indicado tiver comprovado, no momento da inscrição, a experiência profissional, capacidade ou habilitação acadêmica na área ambiental, incluindo cuidados e proteção animal ou de saneamento básico, nos termos do disposto no art. 8º deste Edital.

II. Que comprove maior tempo de existência, avaliado pela data de abertura da instituição indicada no CNPJ.

III. Cujo representante indicado comprovar maior idade.

Art. 17 – Será registrado em ata todo o processo eleitoral que deverá conter sua descrição detalhada, inclusive a classificação de todas as entidades participantes do processo.

Art. 18 – Deverá ser publicado o Resultado do Processo Eleitoral contendo a nomeação das entidades eleitas bem como seus respectivos representantes.

Art. 19 – A Comissão Organizadora é competente para decidir sobre quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste edital.

Art. 20 – A Comissão Organizadora e Eleitoral será composta pelos seguintes servidores:

I. Cleiton Júnior de Souza;

II. Leonardo Koury Martins;

III. Lívia de Souza Costa Mateus;

IV. Lorena Aparecida Alves Moreira;

V. Wender da Conceição Silva Rodrigues.

Parágrafo único: A Coordenação da Comissão será exercida por Lívia de Souza Costa Mateus.

Art. 21 – Eventuais impugnações ao presente edital poderão ser feitas no prazo máximo de 3 (três) dias a contar de sua publicação em Diário Oficial, sob pena de não conhecimento das impugnações feitas fora desse prazo.

Ribeirão das Neves, 08 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

Presidente do CODEMAS-RN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Anexo I - Cronograma do Processo

Ação	Data / Período
Inscrições de Entidades Candidatas à Vaga de Conselheiro e/ou Eleitoras no processo	10 à 31/01/2026 até às 23:59h.
Verificação e Publicação dos Resultados da análise sobre inscrições apresentadas.	Até 04/02/2026
Prazo para apresentação de Recursos sobre as inscrições indeferidas	05 e 06/02/2026
Verificação e Publicação dos Resultados da análise sobre os Recursos apresentados.	Até 10/02/2026
Assembleia Eleitoral Início da Assembleia: 14:30h Votação: de 15:00 às 16:00h Escrutínio dos Votos: 16:10 às 16:30h Registro de Ata do Processo: 16:30 às 17:00h	12/02/2026

Anexo II - Dados do Requerimento de inscrição de candidatos à vaga de conselheiro e eleitor que devem ser contemplados no Formulário online - link: <http://bit.ly/codemais2026>.

1. Identificação do requerente

- Endereço de e-mail do responsável pelo preenchimento do formulário.

2. Opção de participação no processo eleitoral

- Indicação da condição da entidade, optando por ser Entidade Candidata e Eleitora ou Entidade Exclusivamente Eleitora.

• Enquadramento do Segmento que a entidade deseja concorrer, seja como:

- representante de setores organizados da sociedade; ou
- entidade civil sediada no Município, com previsão estatutária de atuação em meio ambiente; educação ambiental; ou saneamento básico.

3. Dados da entidade

- Razão social / nome da entidade;
- CNPJ;
- Endereço completo da sede ou filial no Município de Ribeirão das Neves;
- Data de início de existência ou de sede/filial no Município de Ribeirão das Neves.

4. Dados da pessoa física indicada para representar a entidade

- Nome completo
- CPF
- E-mail de contato
- Vínculo ou função exercida na entidade, dentre as opções:
- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Diretor ou Gerente local;
- Secretário, Tesoureiro ou Membro do Conselho Fiscal;
- Associado ou Sindicalizado;
- Outro (com especificação).

5. Qualificação técnica ou experiência do representante indicado para representar a entidade candidata, caso queira utilizar condição como critério de desempate.

- Informação se o representante possui: formação acadêmica; ou atuação profissional ou institucional nas áreas de meio ambiente; área sanitária; saneamento básico; ou proteção animal, especificando se:
- não possui / não deseja informar / não pode comprovar;
- possui e pode comprovar na Assembleia;
- não deseja responder (ciente do critério de desempate);
- não se aplica (quando a entidade for exclusivamente Eleitora).

6. Declarações obrigatórias

- Declaração expressa de que:
- a pessoa indicada possui vínculo com a entidade;
- a inscrição é realizada em nome da entidade;
- a entidade poderá substituir seu representante, se eleita, mediante comunicação formal;

- a inscrição como Eleitora não habilita a concorrer à vaga de Conselheira;
 - o representante indicado comparecerá à assembleia eleitoral para exercer o direito de voto, quando aplicável.
- Opção obrigatória por:
 DECLARO; ou
 NÃO DECLARO (com ciência de que implica indeferimento da inscrição).

7. Documentação exigida (upload)

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;
- Contrato social e alterações, se houver;
- Estatuto ou Regimento da entidade;
- Ata de eleição ou documento de posse da diretoria atual;
- Documento comprobatório de atuação ou funcionamento no Município;
- Documento de identificação com foto do representante legal da entidade;
- Documento de identificação com foto da pessoa indicada como representante;
- CPF da pessoa indicada como representante;
- Comprovante de endereço da pessoa indicada (exigido para entidades candidatas);
- Comprovação de formação ou atuação na área ambiental, sanitária ou proteção animal (critério de desempate).

8. Confirmação documental

- Marcação dos documentos efetivamente anexados no formulário

9. Identificação final do requerimento

- Local
- Data de realização do cadastro

Anexo III - Ficha de Análise das Inscrições Realizadas (Uso da Comissão Eleitoral)

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: Nº INSCRIÇÃO:

**[] CANDIDATA E ELEITORA [] EXCLUSIVAMENTE
ELEITORA**

Documentos Apresentados para Inscrição:

[] CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 Documentos de identificação do representante legal da entidade;

[] Contrato social e última alteração se houver; ou

[] Estatuto; ou

[] Regimento; ou

[] Regimento com indicação do comprometimento com a questão ambiental ou de saneamento (exigido para entidades previstas na alínea “b” do artigo 1º do Edital 001/2026);

[] Ata de eleição ou termo ou documento indicativo da posse ou nomeação da diretoria atual;

[] Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por _____ anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.

[] Outro: _____

Documentos pessoais do representante indicado pela entidade/instituição, sendo:

[] Identidade ou Outro documento de identificação [] CPF [] Comprovante de endereço.

[] Comprovante(s) de atuação, formação ou experiência na área de meio ambiente ou saneamento.

Registro do Recebimento da Inscrição

Data ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____ Responsável:

Observações, se aplicáveis: _____

Decisão sobre a Inscrição: () Deferida () Indeferida, pelo motivo

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/01/2026. Edição 4188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>